LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 39 DE 6 DE JUNHO DE 2025
(Autógrafo Complementar nº 5/2025, Projeto de Lei Complementar nº. 05/2025, Mensagem Complementar nº 7/2025)

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica prorrogado no período compreendido de 02 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025, o Programa de Recuperação Fiscal – Refis Municipal, destinado à regularização de créditos do Município constituídos, inscritos em dívida ativa ou não inscritos em dívida ativa vencidos até 31/12/2024.

Art. 2° Mantém-se as demais disposições previstas na Lei Complementar n° 32, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo os órgãos da Administração Municipal dar a máxima publicidade ao seu conteúdo.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 6 de junho de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DOS NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.